



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

LEI N 2 5 2 6

SÚMULA :- Atualiza e reajusta a Escala Padrão de Vencimentos de funcionalismo Público Municipal, Estatutário e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ , APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica reajustado a Escala Padrão de Vencimentos e Gratificações do pessoal de quadro permanente Estatutário desta Prefeitura Municipal de Sabáudia, a partir de 1º de maio de 1989, vigorará com os valores abaixo discriminados:

| <u>PADRÃO</u> | <u>VENCIMENTOS</u> |
|---------------|--------------------|
| A..... | NCZ\$ 81,40 |
| B..... | NCZ\$ 82,57 |
| C..... | NCZ\$ 84,28 |
| D..... | NCZ\$ 90,33 |
| E..... | NCZ\$ 95,08 |
| F..... | NCZ\$ 104,58 |
| G..... | NCZ\$ 115,54 |
| H..... | NCZ\$ 117,43 |
| I..... | NCZ\$ 126,86 |
| J..... | NCZ\$ 137,92 |
| K..... | NCZ\$ 140,03 |
| L..... | NCZ\$ 151,38 |
| M..... | NCZ\$ 176,72 |
| N..... | NCZ\$ 189,07 |
| O..... | NCZ\$ 202,28 |
| P..... | NCZ\$ 216,51 |
| Q..... | NCZ\$ 218,80 |
| R..... | NCZ\$ 234,05 |
| S..... | NCZ\$ 257,73 |





Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

| | | |
|--------|-------|--------|
| T..... | NCZ\$ | 287,58 |
| U..... | NCZ\$ | 298,13 |
| V..... | NCZ\$ | 313,62 |
| X..... | NCZ\$ | 332,42 |
| Z..... | NCZ\$ | 352,45 |

Art. 2º - São cargos de provimentos efetivos os constantes deste artigo, e respectiva escala de padrão de vencimentos:

| <u>CARGO</u> | <u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTOS</u> |
|--------------------------------|-------------------------------------|
| Auxiliar..... | De A a D |
| Telefonista..... | de A a D |
| Zelador (a)..... | de A a H |
| Escriturário..... | de A a J |
| Bibliotecário (a) | de A a H |
| Auxiliar de Tributação..... | de A a I |
| Fiscal Geral..... | de I a T |
| Tesoureiro | de O a X |
| Fiscal Lançador..... | de F a O |
| Auxiliar de Contabilidade..... | de N a V |
| Técnico em Contabilidade..... | de V a Z |

Art. 3º - É cargo de provimento em comissão o constante deste artigo e respectiva escala de padrão de vencimento:

| <u>CARGO</u> | <u>ESCALA PADRÃO DE VENCIMENTO</u> |
|-----------------|------------------------------------|
| Secretário..... | de S a Z |

Artigo 4º - Os salários de pessoal regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT., serão regulados por Decreto baixado pelo Executivo Municipal.

Art. 5º - O Cargo de Telefonista receberá proporcional a carga horária de trabalho diária, com base no salário mínimo regional

Art. 6º - As funções gratificadas de serviço público Municipal, constituem vantagens acessórias ao vencimento do funcionário Municipal e obedecerão à seguinte tabela:



Câmara Municipal de Sabáudia

ESTADO DO PARANÁ

| <u>FUNÇÃO DE CHEFIA</u> | <u>VALORES MENSAIS</u> |
|--|------------------------|
| Ministério de Trabalho e Previdência Social | NCZ\$ 23,05 |
| Junta de Serviço Militar..... | NCZ\$ 47,99 |
| Unidade Municipal de Cadastramento UMC- MIRAD..... | NCZ\$ 23,05 |
| Gerente do PRAM..... | NCZ\$ 69,14 |
| Responsável da Seção Pessoal | NCZ\$ 69,14 |
| Inspetora Municipal de Ensino | NCZ\$ 45,53 |
| Coordenador do FUNDEC..... | NCZ\$ 92,19 |
| Chefe de Posto de Identificação..... | NCZ\$ 31,61 |

Art. 7º - Os vencimentos do Magistério Público Municipal continuam regidos pelo estatuto de Magistério Público Municipal de conformidade com a Lei Municipal nº 471/86 de 22 de dezembro de 1986 que tem por base o salário mínimo regional.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA DIAS DO MÊS DE MAIO DE ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E OITENTA E NOVE.

JAIR ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

MAURILIO VIEIRA
Secretário